



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1317 DE 20 de JULHO DE 2018

“Instituir junto à Secretária de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal “Intersectorial do Programa Criança Feliz”.

O Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5/10/2016, e na Lei Federal nº 13.257, de 8/3/2016, institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Seropédica, o comitê gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e Resolução CMAS nº 19/2016 Responsabilidade do órgão gestor de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I – Garantir a articulação intersectorial na elaboração dos planos de ação Municipal do Programa Criança Feliz seropedicenses e Plano de Aplicação dos Recursos alocados, com diretrizes, estratégias e Metas;
- II – Analisar, aplicar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Seropedicenses e o plano de aplicação dos recursos alocados, a esse fim, no Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na operacionalização;
- V – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros Municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidade de diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI – Aprovar matérias de orientação técnica, de capacitação e educação permanentes complementares aqueles disponibilizado pela União e Estado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromisso que fortaleçam a intersectorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII - Discutir, apoiar a aprovar critérios e questões operacionais do programa identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares pelos visitados e supervisionados;

IX – Promover articulação intersectorial com visitas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidados não âmbito do Município de Seropédica;

X – Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Municipal e monitorar execução por meio de intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

XI – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII- Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integra;

Art.3º - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto Municipal:

I - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;

Titular: Sueli Barros Costa e Suplente: Fátima C. Genaro Christino

II – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Luiza Aparecida dos Santos e Suplente : Rozânia Barbosa Cabral

III- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Daniela Zanone Bausen e Suplente: Elisângela Machado de Faria

IV- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Titular: Wendel Marques de Azevedo e Suplente: Sabrine Silva Mendes Rapalo

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Marta Alves e suplente: Elisângela Araújo de Assis Oliveira